

RELATO DE DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2009. DILIGÊNCIA. Relatório Trata-se de diligência realizada nos termos do que dispõe o item 11, subitem 8.11.1 do edital.

A realização de diligências representa importante instrumento concedido ao Pregoeiro responsável pela licitação para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário, que indicou caber ao Pregoeiro o encaminhamento de “diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”.

Em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante.

A sessão iniciou-se no dia 15/04/2020 às 09:00. Em decorrência de erros ocorridos no sistema Portal de Compras Governamentais, não ocorreu a fase de encerramento dos lances para dois itens. A Central de Informações do SIASG, via protocolo 1442748, orientou que a sessão do pregão fosse suspensa, uma vez que já era de conhecimento dos técnicos a ocorrência de anomalia no sistema. Sem o encerramento da fase de lances para todos os itens, o Pregoeiro não tem acesso ao conteúdo da aba “Julgar Propostas”.

Após restabelecimento da operacionalidade do sistema, a sessão encerrou em 22/04/2020. Analisada a documentação do fornecedor COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA, constatou-se que este enviou somente a proposta inicial. O SICAF do fornecedor está atualizado, com exceção do atestado de capacidade técnica, documento que não consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Em face ao disposto, solicito que o fornecedor COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA envie o atestado de capacidade técnica juntamente com todos os catálogos de todos os itens vencedores. Prazo para o envio encerra-se em **23/04/2020 às 14:00**. O não atendimento da solicitação ensejará a desclassificação da empresa.

Santa Luzia, 22 de Abril de 2020

Vonicleia Pereira Santos
Pregoeira